



PROJETO DE LEI Nº 109 de 6 de abril de 2016

Declara utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DE PAZ (C.R.R.P)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 14.971.564/0001-86, com sede na CH BR 060, Km 397, Zona Rural, município de Rio Verde - GO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E FISCALIZAÇÃO
Nº 106/09 Nº 36
[Signature]
Lissauer Vieira
Deputado Estadual
[Signature]
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se diante do fato de que a entidade a ser beneficiada preenche todos os requisitos que a Lei determina, e principalmente ante a relevância dos trabalhos prestados ao município de Rio Verde e região, desde a sua fundação.

Fundada por profissionais que sentiram a necessidade de oferecer aos dependentes químicos um tratamento confortável e eficiente a Clínica Terapêutica Recanto da Paz tem por objetivo o tratamento de dependência química com equipe de profissionais que priorizam o total apoio ao dependente no processo de recuperação de seus valores morais, comportamentais e espirituais, numa filosofia de tratamento que direciona o dependente químico ao reencontro social, familiar e cultural.

O Centro de Recuperação Recanto da Paz possui uma equipe de profissionais experientes no tratamento de dependentes químicos e que desenvolve em conjunto uma metodologia diferenciada e seguramente eficaz.

Possuem profissionais capacitados como psicólogos, terapeutas holísticos e terapeuta ocupacional, médicos, equipe de enfermagem e assistentes sociais formando um grupo de atendimento e reabilitação.

Acreditamos que existe vida após a dependência química e a experiência do C.R.R.C tem demonstrado que, se o dependente adere ao projeto terapêutico proposto e segue as orientações práticas oferecidas, ele recomeça uma vida em recuperação, para assim tornar-se um membro produtivo e participante da sociedade.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
DO
CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DE PAZ (C.R.R.P.)**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS**

Artigo 1º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DE PAZ, Instituído em 24/01/2012, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 14.971.564/0001-86 e registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, folhas 30, Livro A4 do Títulos e Documentos e Outros Papeis, numero de ordem 978, é uma associação civil, entidade filantrópica e de assistência social, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, sem caráter religioso, político, isenta de preconceitos raciais, de cor ou econômicos, se regerá pela legislação em vigor, pelo presente estatuto e pelo regimento interno, e terá duração por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DE PAZ usará a signa C.R.R.P., com sede e foro na Rodovia BR-060, Km 397, Zona Rural, Chácara "Recanto de Paz", Município de Rio Verde, Estado de Goiás.

Parágrafo 2º - O C.R.R.P. é idealizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pessoa jurídica de direito privado de natureza religiosa, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.057.826/0001-12, com sede na Rua Costa Gomes, n.º 1.480, Centro, Rio Verde-GO.

Artigo 2º - O regimento interno do C.R.R.P., a ser aprovado em assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 3º - O C.R.R.P. tem por finalidade Preponderante na Assistência Social:

- a.) Assistência à reabilitação de toxicômanos, alcoólatras, mendigos e encarcerados;
- b.) Viabilização de assistência psicológica a necessitados.
- c.) Criação e apoio a instituições de assistência e amparo a idosos, crianças e órfãos desamparados;
- d.) Assistência a pessoas carentes de alimentação, medicamentos, moradia, material escolar e vestuário.



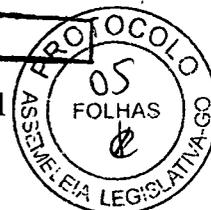
1

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.
Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:44h.

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente





Parágrafo 1º – A entidade poderá atuar na área educacional com:

- a.) Criação e manutenção de creches.
- b.) Criação e manutenção de cursos livres e cursos profissionalizantes;

Parágrafo 2º – No desenvolvimento de suas atividades o C.R.R.P. não fará qualquer tipo de discriminação.

Parágrafo 3º – Para a consecução de seus objetivos, o C.R.R.P. se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, em qualquer ponto do território nacional.

CAPÍTULO II **DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES**

Artigo 4º - O corpo social do C.R.R.P. é formado por número ilimitado de sócios distribuídos nas categorias de fundador e contribuinte.

- I. Fundador: quem assina a ata de fundação.
- II. Contribuinte: quem manifesta interesse em se associar, obtém a aprovação discricionária do presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Rio Verde (CNPJ n.º 02.057.826/0001-12), e que se obriga a uma contribuição periódica não inferior ao valor mínimo estipulado pela diretoria.
- III. Honorário: o assim declarado pela diretoria, em reconhecimento de relevantes serviços prestados à instituição.

Artigo 5º - São direitos do sócio quite com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551802051711094907767 - Consulte em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:44h

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente





- III. Ter acesso às dependências da instituição, respeitado o regimento interno, o programa terapêutico e outros documentos normativos;
- IV. Examinar relatórios, documentos, balancetes, ou pedir esclarecimentos sobre quaisquer operações e atividades da instituição.

Artigo 6º - São deveres dos sócios:

- I. Contribuir financeiramente de maneira periódica com valor não inferior ao estipulado pela diretoria, com exceção dos sócios fundadores e honorários cuja contribuição financeira não é condição para manutenção da sua condição de sócio.
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições estatutárias, regimentais e demais documentos normativos;
- III. Participar regularmente das reuniões, programas e eventos da entidade;
- IV. Acatar as deliberações da assembleia geral, da diretoria e do conselho fiscal;
- V. Exercer com zelo os encargos que lhe forem confiados;
- VI. Manter atualizados seus dados cadastrais.

Artigo 7º - O sócio será excluído:

- I. Voluntariamente, mediante pedido formal por escrito à diretoria da entidade.
- II. Compulsoriamente, por decisão da diretoria, quando este prejudicar o trabalho da entidade, contrariando as disposições deste estatuto, do regimento interno ou demais atos normativos.
- III. Automaticamente, "ad referendum" da assembleia geral, após ausência de contribuição associativa por 6 (seis) meses não justificada, no caso do sócio contribuinte.

Parágrafo 1º - Cabe à assembleia geral, como instância máxima, decidir sobre a consideração ou não da justificativa de ausência de contribuição associativa do sócio.

Parágrafo 2º - Da decisão de desligamento compulsório do item II caberá recurso à assembleia geral, em última instância.

AUTENTICAÇÃO

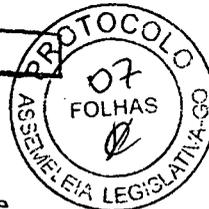
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.
Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:47h.

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Pessoa Jurídica: *[assinatura]*



Artigo 8° - A administração do C.R.R.P. se dará conforme este estatuto, com organização e funcionamento disciplinados no regimento interno.

Artigo 9° - São órgãos do C.R.R.P.:

- I. Assembleia geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho fiscal.

**Seção I
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 10 - A assembleia geral, órgão deliberativo soberano do C.R.R.P., é constituída pelo grupo dos sócios, e reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses mediante prévia convocação pelo presidente, ou extraordinariamente na forma do artigo 11, na sede do C.R.R.P. ou em outro local com instalações apropriadas.

Artigo 11 - A assembleia geral extraordinária poderá ser convocada:

- I. Pelo presidente.
- II. Pelo conselho fiscal.
- III. Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios.

Artigo 12 - As assembleias gerais serão presididas pelo presidente do C.R.R.P., e em suas faltas e impedimentos por seus respectivos substitutos imediatos, com assessoria dos secretários e demais membros da diretoria, e funcionarão em primeira convocação com o mínimo de 50% mais um dos sócios, e em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Parágrafo 1° - As assembleias gerais deliberarão exclusivamente sobre os assuntos para os quais foi convocada, podendo ser prorrogada para os dias imediatamente seguidos, até 03 (três), se os assuntos ficarem pendentes.

Parágrafo 2° - Não será permitido voto por procuração.

[Assinaturas manuscritas]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045
4551602051711094907789 - Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.
Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:47h.

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente

[Assinatura manuscrita]



Parágrafo 3º - A assembleia geral será convocada previamente mediante avisos afixados em locais visíveis aos sócios na sede C.R.R.P. com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, contendo pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

Artigo 13 - A assembleia geral extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias, mediante prévia convocação.

Parágrafo único - Para a instalação da assembleia geral extraordinária com o fim de gravação ou alienação de bens imóveis, destituição de administradores, alteração do estatuto ou para dissolução do C.R.R.P., é exigida a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios. Caso não haja quorum, será convocada nova assembleia geral. Para os demais assuntos, 50% mais um em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação, trinta minutos após.

Seção II DA DIRETORIA

Artigo 14 - O C.R.R.P. é administrado por uma diretoria composta de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, eleitos pela Assembleia Geral, constituída dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1.º secretário;
- IV. 2.º secretário;
- V. 1.º tesoureiro;
- VI. 2.º tesoureiro;
- VII. Secretário de relações públicas;

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da diretoria, para quaisquer cargos, é de dois anos, admitida a reeleição por quantas vezes convier.

Parágrafo 2º - As diretorias das unidades de prestação de serviços do C.R.R.P. serão indicadas pelo presidente mediante aprovação da diretoria.

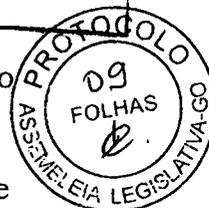
Artigo 15 - As contas bancárias do C.R.R.P. serão movimentadas conjuntamente pelo presidente e 1.º tesoureiro,

5

[Assinaturas manuscritas]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
JARI LUIZ DI SIBIARI
 Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045
 Tel: (64) 3621-2051 / 3621-7770 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>
AUTENTICAÇÃO *[Assinatura]*
 presente fotocópia é reprodução fiel do documento
 que me foi apresentado; dou fé.
 Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:49h.
 Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente





sendo estes substituídos, nas faltas e impedimentos, pelo substituto imediato.

Artigo 16 - A diretoria reunir-se-á a cada dois meses, na sede do C.R.R.P. ou em outro local com instalações apropriadas, em data e hora previamente designados, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

Artigo 17 - São atribuições da Diretoria:

- I. Dirigir todos os trabalhos do C.R.R.P.;
- II. Representar o C.R.R.P. em juízo ou fora dele, sendo esta uma atribuição exclusiva do presidente ou de seu substituto imediato, em caso de faltas e impedimentos;
- III. Elaborar o regimento interno e as normas para os diversos trabalhos e submetê-los à aprovação da assembleia geral;
- IV. Aprovar o orçamento anual e promover sua aplicação nos diversos trabalhos;
- V. Apresentar relatório anual à assembleia geral e aos órgãos públicos com os quais o C.R.R.P. mantenha convênio ou de quem receba subsídios;
- VI. Desenvolver campanhas beneficentes;
- VII. Estabelecer meios de comunicação social e promocional.

Artigo 18 - Compete ao presidente:

- I. Administrar e dirigir a entidade, como órgão executivo da diretoria;
- II. Representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir mandatários;
- III. Admitir ou demitir os servidores da entidade "ad referendum" da diretoria;
- IV. Despachar o expediente;
- V. Assinar as atas de reuniões da diretoria e da assembleia geral;
- VI. Convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- VII. Emitir cheques, expedir e receber ordem de pagamento e assinar outros títulos de obrigação, juntamente com o tesoureiro;
- VIII. Assinar todos os documentos e papéis necessários à administração, mesmo que não previstos no presente estatuto e no regimento interno.

(Handwritten signatures)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*

Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

0551802051711094907771 - Consulte em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:51h.

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



Escritório
Moraes F. Shibhi

**Artigo 19** - Compete ao vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o presidente sempre que solicitado.

Artigo 20 - Compete aos secretários, sucessivamente do primeiro para o segundo:

- I. Dirigir e supervisionar a secretaria da sociedade;
- II. Manter em boa ordem a escrituração e o arquivo;
- III. Redigir as atas das reuniões das assembleias gerais, da diretoria e do conselho fiscal, e assiná-las juntamente com o respectivo presidente;
- IV. Substituir os tesoureiros em suas faltas e impedimentos.

Artigo 21 - Compete aos tesoureiros, sucessivamente do primeiro para o segundo:

- I. Dirigir e supervisionar a tesouraria da sociedade;
- II. Manter sob guarda os haveres da sociedade, fazendo recolher obrigatoriamente, em estabelecimento bancário indicado pelo presidente e em nome da entidade;
- III. Emitir cheques, expedir e receber ordens de pagamento e assinar quaisquer outros títulos de obrigação em conjunto com o presidente;
- IV. Apresentar para aprovação nas reuniões ordinárias da diretoria, os balancetes mensais;
- V. Controlar o patrimônio da sociedade;
- VI. Substituir os secretários em suas faltas e impedimentos.

Artigo 22 - Compete ao secretário de relações públicas:

- I. Promover eventos com finalidade de angariar recursos à sociedade;
- II. Divulgar a instituição junto aos órgãos de publicidade, preferencialmente sem ônus, visando proporcionar facilidade à execução dos objetivos do C.R.R.P.;
- III. Comparecer em audiências e reuniões buscando angariar recursos à entidade, juntamente com o presidente e/ou o diretor responsável pelo setor interessado;
- IV. Organizar quadros expositivos na sede do C.R.R.P., para que o público tome conhecimento dos diversos serviços

7

CABE
Cartório do 2º Ofício de Notas *Lauro Divino da Cunha*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045
Inscrição nº 551602051711084907772 - Consulte em <http://extrajudicial.tiao.jus.br/sele>
Escriturante
Messias Nunes F. Shibli
2º Ofício

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado; dou fé.
Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:52h.

Adriane Moraes de Oliveira, Escrivente





realizados, e do que se propõe a realizar para a consecução dos seus objetivos sociais;

- V. Manter bom relacionamento com a imprensa em geral, visando facilitar a divulgação dos eventos do C.R.R.P.;
- VI. Manter arquivo com a documentação de todas as atividades e eventos da sociedade.

Seção III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O conselho fiscal é composto de 3 (três) sócios maiores de 18 (dezoito) anos, eleitos pela assembleia geral, com prazo de duração do mandato idêntico ao da diretoria, admitida a reeleição por quantas vezes convier, e lhe compete:

- I. Eleger entre seus pares um presidente, que convocará e presidirá as reuniões;
- II. Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
- III. Emitir parecer sobre os relatórios, balanços e contas da diretoria;
- IV. Fiscalizar os processos eleitorais da instituição, registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Artigo 24 - O patrimônio do C.R.R.P. é representado por bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, títulos, direitos e valores pecuniários, moeda corrente e quaisquer outros valores e bens de curso legal no país.

Parágrafo único - Os bens imóveis só poderão ser alienados ou gravados no todo ou em parte por decisão da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, nos termos do parágrafo único do artigo 13 deste estatuto.

Artigo 25 - Os recursos financeiros e o patrimônio do C.R.R.P. serão aplicados e utilizados exclusivamente no território nacional, na viabilização e realização de suas finalidades sociais, de maneira a suprir todas as despesas relacionadas à criação da entidade, à sua manutenção, à ampliação e ao desenvolvimento das atividades, à aquisição, ao custeio e à conservação de bens patrimoniais, ao pagamento de salários,

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
TABELÃO DESIGNADO
 Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

04551802051711094907773 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.
 Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:53h.

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



ordenados, aluguéis, despesas ordinárias, encargos sociais tributários, à filantropia, à assistência social, à divulgação, e provêm de:

- I. Contribuições, doações, ofertas, legados, donativos, patrocínios, provenientes de associados e de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, e do público alvo dos programas de atendimento;
- II. Promoções e campanhas sociais;
- III. Parcerias, convênios, subvenções e contribuições advindas dos poderes públicos.
- IV. Outras atividades destinadas a auxiliar na manutenção e desenvolvimento das obras e finalidades sociais do C.R.R.P.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - Em caso de dissolução do C.R.R.P., depois de liquidadas todas as suas obrigações, o patrimônio será revertido a uma ou mais entidades congêneres, à escolha da assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim, dentre instituições inscritas no Conselho Nacional de Assistência Social, Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, ou instituição pública.

Artigo 27 - Este estatuto somente poderá ser modificado, no todo ou em parte, por proposta da diretoria à assembleia geral especialmente convocada para este fim, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria "ad referendum" da assembleia geral, com amparo na legislação civil brasileira.

Artigo 29 - Quanto aos indivíduos que se submeterem à assistência em regime de internato, os quais serão acolhidos e permanecerão por espontaneidade e voluntariedade, o C.R.R.P. não terá responsabilidade civil ou penal relativamente às ações que praticarem em desacordo com o regimento interno, em

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045

043-51802051711094907774 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.
Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:54h.

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



Escrevente
 Nunes F. Shibli
 2º OFÍCIO DE NOTAS



abandono do estabelecimento, ou ainda que importem em ato ilícito em prejuízo de si próprio, de sua família, ou de terceiros.

Artigo 30 - Os sócios do C.R.R.P., assim como os idealizadores, mantenedores, benfeitores e contribuintes, não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais do C.R.R.P., e os que ocupam qualquer cargo ou função na assembleia geral, diretoria ou conselho fiscal, ou que prestem serviços à entidade, o farão voluntária e gratuitamente, sem vínculo empregatício, sendo-lhes vedada a remuneração, a percepção de lucros, gratificações, bonificações ou vantagens, direta ou indiretamente, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 31 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Artigo 32 - O presente estatuto vigorará a partir de seu registro no cartório competente.

Rio Verde-GO, 18 de julho de 2014.

[Signature]
Wellington Carlos da Rocha
CPF 594.356.284-15
Presidente



[Signature]
Adjar Weira da Silva
CPF 598.301.661-04
Vice Presidente



[Signature]
Visto Pelo Dr. Antônio Pereira da Silva
Advogado OAB-GO. 13.033



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS *Lauro Divino da Cunha*
 Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045
 551602051711094907775 - Consulte em
 p://extrajudicial.tigo.jus.br/sele

AUTENTICAÇÃO *[Signature]*
 presente fotocópia é reprodução fiel do documento
 e me foi apresentado; dou fé.
 Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:56h.

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Escrevente
 Agda Nunes F. Shibli



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Magda Nunes F. Shibli
Escrevente

 **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS** *Lauro Divino da Costa*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3045
04551602051711094807776 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado; dou fé.
Rio Verde-GO, 18 de março de 2016 - 08:15:57h

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



PESSOAS JURÍDICAS

AVERBAÇÃO

Nº 00094040, Pág. 00130, do Protocolo A-27. Averbado a
margem do registro nº 0008978, às fls. 30, do livro nº A-14.
Rio Verde, GO, 21/07/2014
Selos utilizados: 06051307231519109000990
Consulte-<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Oficial

Custas R\$ 51,70



 **2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO** *Luiz Rodrigues*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

04551408080731023017824 04551408080731023017825
04551408080731023017826 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço ser VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
WELLINGTON CARLOS ALMEIDA ROCHA, ADJAIR
VIEIRA DA SILVA e ANTONIO PEREIRA DA
SILVA (1304564) (10043) Dou fé em Rio Verde-GO, 21 de
julho de 2014, 17:02:54h
Em Teste

Luciane Faria de Moraes
Escrevente Autorizada

Inscrição Nº 071



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 3.249 / 1995

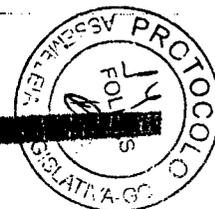
Certificado de Inscrição

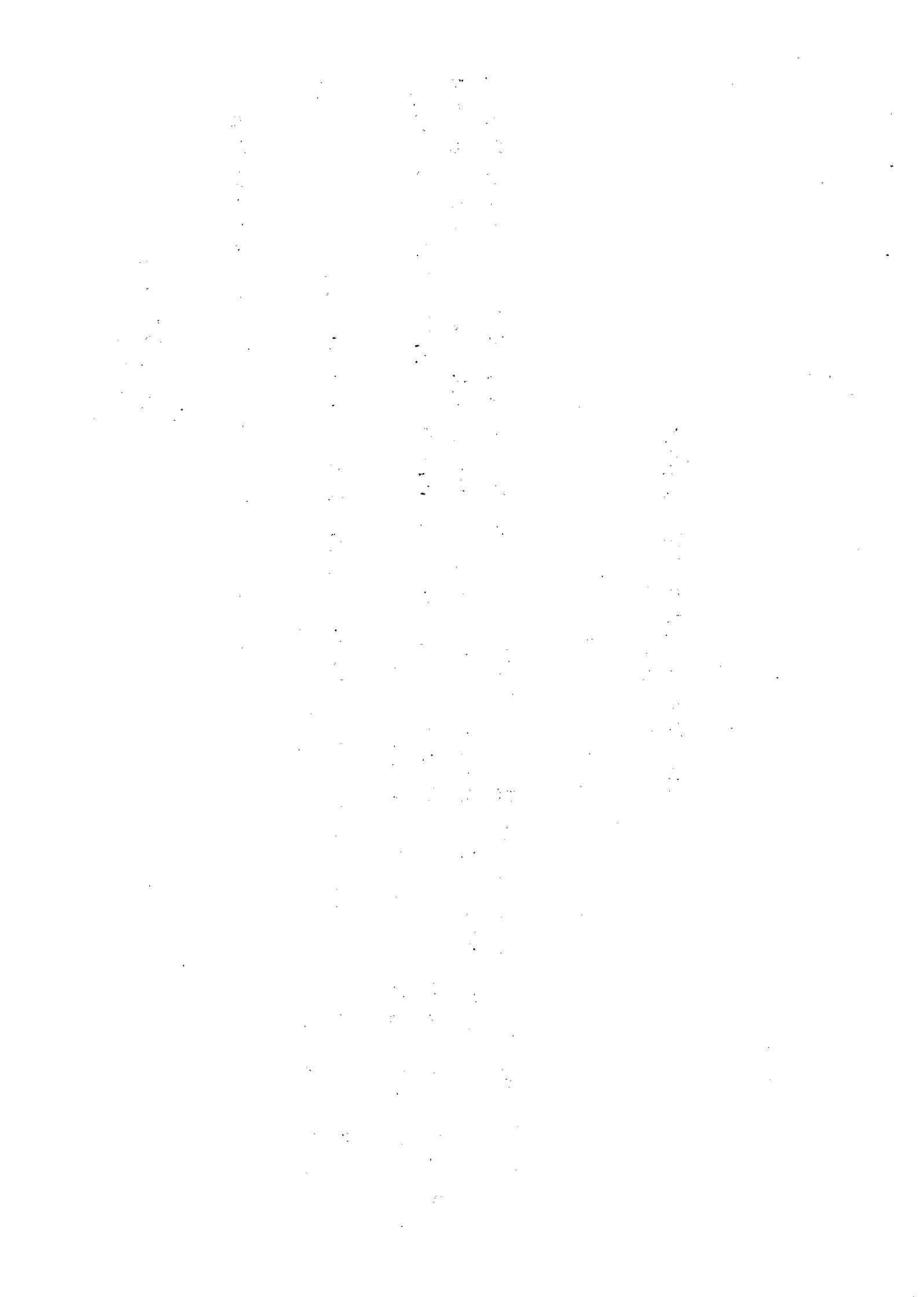
Certificamos que o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DA PAZ (CRRP)**, CNPJ nº. 14.971.546/0001-86, com sede à CH BR 060, km 397, Zona Rural, Rio Verde - GO, está inscrita neste Conselho como Entidade de Assistência Social, aprovada pelo CMAS nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 3.249/1995 e Resolução CMAS nº 83/2014, sob o nº 071, em 4 de fevereiro de 2015.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, estando a Entidade condicionada à apresentação anual do Plano de Ação e do Relatório de Atividades do ano anterior.

Rio Verde – GO, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2015.

Norma de Castro Moraes
Norma de Castro Moraes
Presidente



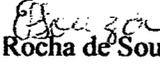


Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria do "Centro de Recuperação Recanto de Paz" (CRRP), Para o Biênio que segue:

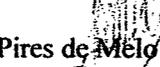
Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (30/12/2015), precisamente às vinte horas (20h), atendendo prévia convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a diretoria, conselho fiscal e membros do CRRP, em local apropriado e previamente convocados para o ato, no endereço da Rua Costa Gomes, 1480 Centro, na cidade de Rio Verde – estado de Goiás, conforme o Estatuto da entidade para o fim de formação de nova diretoria, sob Presidência do Diretor Presidente **Wellington Carlos Almeida Rocha**, Após a verificação do quorum para o devido fim, o Sr Presidente declarou aberta a sessão fazendo um resumo breve da atuação da entidade e justificando a necessidade de formação de nova diretoria, sendo esta chapa única para esta Eleição. Foram então apresentados pelo presidente ao plenário os seguintes nomes para a composição dos cargos da diretoria biênio 2016/2017: **Presidente: Wellington Carlos Almeida Rocha** portador do RG 6126894 SSP/GO CPF 359858281-15, residente e domiciliado à Rua Acacio Fonseca QD. 39 LT. 878, Rio Verde GO; **Vice-Presidente: Adjair Vieira da Silva** portador do RG 3192711-2295954 CPF 598301661-04, residente e domiciliado à Rua Guarani, 737 Rio Verde GO; **1º Secretário: Eude Rocha de Souza** portadora do RG 5254168 CPF 837867401-00, residente e domiciliada à rua Maria Silva, qd. 34, It. 02 Rio Verde GO; **2º Secretário: Rogério Pereira da Costa** portador do RG 26054513935035 CPF 529704421-91, residente e domiciliado à Rua Cristino Arantes, 8 Rio Verde GO; **1º Tesoureiro: Luciomar Martins de Souza** portador do RG 1596323 SSP/GO CPF 359880881-04, residente e domiciliado à Rua Costa Gomes, 1557, Rio Verde GO; **2º Tesoureiro: Emerson Moraes Gouveia**, portador do RG 3852931 CPF 837287161-20, residente e domiciliado à Rua JK, Nº 141 Rio Verde GO; **Secretário de Relações Públicas: Diogo Pires de Melo**, portador do RG 3440503 CPF 816.098.091-49, residente e domiciliado à Rua Nego Portilho, 163; Rio Verde GO; **Assessor Jurídico: Dr. Antonio Pereira da Silva**, portador do RG 13033 OAB/GO CPF 216097991-00, residente e domiciliado à Rua Rc-22 Qd-51 Lt-28, Rio Verde GO; **Conselho Fiscal** os senhores: **Helysmar Pereira Mendes** portador do RG 4737115 CPF 008331461-06, residente e domiciliado à Rua 112 Qd-06 Lt-05 Apº 03 Rio Verde GO; **Gesiel Freitas da Costa**, portador do RG 1469885 CPF 340892251-91, residente e domiciliado à Rua Cel. Vaiano 1400 Rio Verde GO; **Vander Alves Azevedo**, portador do RG 2703437 CPF 510321631-00, residente e domiciliado à Rua 03 Qd-07 Lt-09 Rio Verde GO. Após a apresentação, foi aprovada por unanimidade e declarada composta a nova diretoria e conselho fiscal e seus membros empossados nos respectivos cargos. Eu, **Eude Rocha de Souza** a lavrei a presente ATA que após lida e aprovada em plenário é assinada e rubricada por mim, Eude Rocha pelo presidente e por todos os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Rio Verde, 30 de dezembro de 2015


Wellington Carlos Almeida Rocha
Presidente

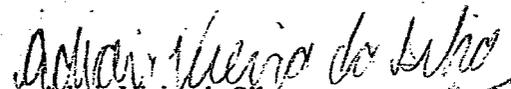

Eude Rocha de Souza
1º Secretário(a)

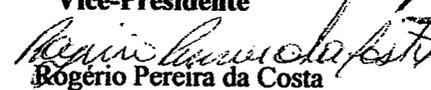

Luciomar Martins do Souza
1º Tesoureiro


Diogo Pires de Melo
Secretário de Relações Públicas


Helysmar Pereira Mendes
Conselho Fiscal

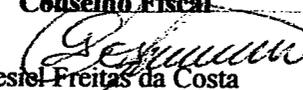

Antonio Pereira da Silva
Assessor Jurídico

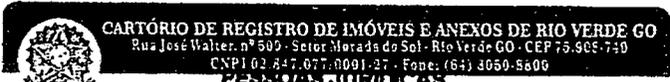

Adjair Vieira da Silva
Vice-Presidente


Rogério Pereira da Costa
2º Secretário


Emerson Moraes Gouveia
2º Tesoureiro


Vander Alves Azevedo
Conselho Fiscal


Gesiel Freitas da Costa
Conselho Fiscal



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE RIO VERDE GO
 Rua José Waller, nº 500 - Setor Morada do Sol - Rio Verde - GO - CEP: 75.908-7-0
 CNPJ: 02.847.077/0001-27 - Fone: (64) 3650-5806

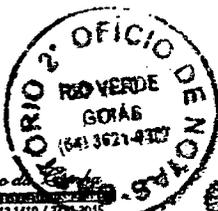
PERSONAS JURÍDICAS

AVERBAÇÃO

Protocolo Nº 00101079, Pág. 00147, do Livro A-29, Av. nº 7.
 Averbado a margem do registro nº 00000978, do livro nº A-14.
 Rio Verde, GO, 06/01/2016

Selos utilizados: 06051503030952134700207
 Consulte-<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Oficial
 Custas R\$ 46,55



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3015

04551512291406094801313, 04551512291406094801314,
 04551512291406094801315 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas
 de WELLINGTON CARLOS ALMEIDA ROCHA, ADJAIR
 VIEIRA DA SILVA, EUDE ROCHA DE SOUZA
 (1292986). (*0030) Dou fé. Rio Verde-GO, 06 de janeiro
 de 2016 - 12:21:59h.

Em Teste _____ da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3015

04551512291406094801321, 04551512291406094801322,
 04551512291406094801323 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas
 de ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA, LUCIOMAR
 MARTINS DE SOUZA, EMERSON MORAES GOUVEIA
 (144085D). (*0030) Dou fé. Rio Verde-GO, 06 de janeiro
 de 2016 - 12:31:24h.

Em Teste _____ da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3015

04551512291406094801333, 04551512291406094801334,
 04551512291406094801335 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas
 de DIÓGO PIRES DE MELO, VANDER ALVES
 AZEVEDO, HELYSMAR PEREIRA MENDES. (113133D).
 (*0030) Dou fé. Rio Verde-GO, 06 de janeiro de 2016 -
 12:32:08h.

Em Teste _____ da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3613-1419 / 3621-3015

04551512291406094801336, 04551512291406094801337 -
 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas
 de GESIEL FREITAS DA COSTA e ANTÔNIO PEREIRA
 DA SILVA. (94424B). (*0030) Dou fé. Rio Verde-GO, 06
 de janeiro de 2016 - 12:32:13h.

Em Teste _____ da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira, Escrevente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.971.564/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/01/2012	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO RECANTO DE PAZ (CRRP)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C R R P			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO CH BR 060 KM 397		NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 75.901-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO luciomarms@hotmail.com		TELEFONE (64) 2101-8858 / (64) 2101-8858	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/01/2015** às **14:57:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Volta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17



ALVARO FERREIRA DE SOUZA

WELLINGTON CARLOS ALMEIDA ROCHA

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6128894

10/NOV/2011

WELLINGTON CARLOS ALMEIDA ROCHA

ALVARO FERREIRA ROCHA

ROSALBA ALMEIDA ROCHA

GUARAPUAVES-GO

12/AGO/1966

CAS. 7.911 FLS. 66 L. B-27 RIO VERDE-GO

EM 01/07/2000

359850251-15

5657034

44672325

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

PROTOCOLO 17 AS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



Av. Presidente Vargas, 3215 - Vila Maria
Cabeça Postal 34 - CEP 75.905-000
Rio Verde - Goiás
Fone (64) 3602-8000
CNPJ 02.056.729/0001-85

LEI N. 6.501/2015

**(Reconhece entidade como utilidade pública municipal
e dá outras providências)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal a entidade CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DA PAZ -CRRP, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF 14.971.564/0001-86, sediada na Rodovia BR-060, KM 397, Zona Rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

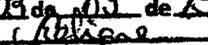
Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 03 de março de 2015.

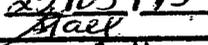

Juraci Martins de Oliveira

PREFEITO DE RIO VERDE


João Mário Vieira de Paula e Silva

PROCURADOR-GERAL

Registrado as fichas do arquivo
próprio e publicado nesta secre-
taria. Em 03 de 03 de 15

Responsável

Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/03/15

Servidor

1950-1951
1952-1953
1954-1955
1956-1957
1958-1959

REVENUE

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



C R R P - CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DE PAZ
CNPJ 14.971.564/0001-86



Relatório Anual de Atividades

2015

CRRP-CENTRO DE RECUPERÇÃO RECANTO DE PAZ

Rio Verde, fevereiro de 2015.

CHÁCARA RECANTO DE PAZ
RODOVIA BR-060, KM 397, ZONA RURAL - RIO VERDE-GO
FONES: (64) 2101.8888 / (64) 9918.4461

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME : CRRP-Centro de Recuperação Recanto de Paz

ENDEREÇO: BR 060, km 397

BAIRRO: Zona Rural CEP: 75.901-970

MUNICÍPIO: Rio Verde UF: GO

E-MAIL: crrprecantodepazrv@hotmail.com

TELEFONE: (64)2101-8888 CELULAR: (64) 9918-4437

DATA DA IMPLANTAÇÃO DA ENTIDADE: 24/01/2012

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO 2015

(x) ENTIDADE () PROGRAMA(S) () PROJETO(S)

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL:

Desenvolver ações especializadas, visando o processo de reabilitação da dependência química bem como a melhoria da qualidade de vida, a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, a aquisição de benefícios, a inserção no mercado de trabalho formal e informal.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Organizar e realizar encontros de formação das famílias dos usuários atendidos pela Instituição, oportunizando lhes conhecimentos essenciais sobre a condição de lidar com seu familiar dependente;

b) Estabelecer parcerias com empresas do mercado local para encaminhamento do residente ao mercado de trabalho visando à inclusão social;



C R R P - CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DE PAZ
CNPJ 14.971.564/0001-86



instituição, bem como as finalidades assistenciais visa desenvolver ações que propiciem o acesso aos serviços socioassistenciais de qualidade, contribuindo para a conquista das seguranças de sobrevivência, de acolhida, de convívio e ou vivência familiar e comunitária, tendo como porta de entrada a Triagem para acesso aos serviços técnicos especializados nas áreas da Assistência Social, Saúde e reabilitação, além da capacitação e profissionalização para o mercado trabalho.

De acordo com a Lei nº. 12.101 de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, a qual estabelece dentre os requisitos, que as organizações devem estar previamente inscritas nos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Portanto organiza os seus serviços conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/04 e Norma Operacional Básica NOB/SUAS, na perspectiva da inclusão e redução das vulnerabilidades sociais de seus usuários e de suas famílias.

De acordo com o programa de atendimento institucional realiza-se atendimento aos usuários do programa seguindo o modelo psicossocial padrão estabelecido pela RDC-Resolução nº 101 de 30 de maio de 2001 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

Em fim organiza as ações visando promover a reabilitação e consequentemente a reintegração familiar e comunitária.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 Situação do imóvel onde se realizou a ação:

() Próprio () Alugado (x) Cedido () Outro

4.2 Informe o(s) dia(s) da semana e horário(s) que funcionou a ação:

Funciona em período integral incluindo sábados, domingos e feriados horário 24 hrs

4.3 A Entidade possui isenção de tributos?

Municipal (x) Estadual () Federal ()

5. PÚBLICO ATENDIDO

5.1 Quantas pessoas foram atendidas no ano de 2015? 345 pessoas.

SEXO	CARACTERÍSTICA DO PÚBLICO ATENDIDO										
	0 a 2	3 a 5	6 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 21	22 a 59	60 a 79	80 ou +	Total
Masculino							X	X			
Feminino											
Total											

5.3 Foram adotados critérios para a seleção de usuários? (x) Sim () Não

5.4 Se sim, descreva quais critérios foram adotados:

5.5 Por quanto tempo, em média, o usuário participou da ação?

() menos de 03 meses () de 03 a 06 meses (x) de 07 meses a 01 ano

5.6 Vulnerabilidade e/ou risco:

() Pessoas cujas famílias são beneficiária de Programas de Transferência de Renda;

() Pessoas idosas sem condições para sua automanutenção;

(x) Usuários de substância psicoativa (álcool, e outras drogas);

() Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;

() Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a serviços;

() Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;

() Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;

() Pessoas egressas de serviço de acolhimento (abrigamento);

() Pessoas com vínculos familiares fragilizados;

() Pessoas em situação de isolamento social;

() Pessoas e famílias em situação de rua;

() Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;

() Gestante/Nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

() Outro. Especifique:

6. AÇÕES QUE FORAM OFERTADAS

6.1 Indique abaixo quais atividades que foram promovidas sistematicamente na entidade:

- (x) Visitas domiciliares;
- () Atividades de busca do público a ser atendido;
- (x) Acolhida individual;
- (x) Estudo Social;
- (x) Orientações individuais;
- (x) Orientações grupais;
- (x) Encaminhamento para a rede socioassistencial;
- (x) Encaminhamento para serviços de Políticas Públicas;
- () Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- (x) Atividades relacionadas à promoção da integração ao mundo do trabalho;
- (x) Palestras;
- (x) Oficinas;
- () Discussão de casos com outros profissionais da rede;
- () Outros.

Especificar: _____

6.2 As ações foram ofertadas de forma gratuita aos usuários?

- (x) Sim () Não

7. RECURSOS HUMANOS

Dos trabalhadores da entidade, indique a quantidade de profissionais que participaram das ações

CPF: 598.301.661-04	Data de nascimento: 04/01/1973
Nome: Adjair Vieira da Silva	
RG: 3192711	Órgão emissor/UF SSP/GO
Escolaridade: ensino médio	Área de formação:
E-mail: adjirvsilva@hotmail.com	Telefone: (64)99184437
Cargo: Diretor	Tipo de vínculo: voluntario

CPF: 529.704.421-91	Data de nascimento: 23/08/1972
Nome: Rogerio Pereira Costa	
RG: 2605451	Órgão emissor/UFSSP/GO
Escolaridade: Ensino Médio	Área de formação:
E-mail: rogeriopereiracostarv@hotmail.com	Telefone: (64) 9618-0810
Cargo: coordenador	Tipo de vínculo: voluntario

CPF: 837.867.401-00	Data de nascimento: 13/01/1959
Nome: Eude Rocha de Souza	
RG: 5254168	Órgão emissor/UF SSP/GO
Escolaridade: Ensino superior	Área de formação: Psicologia
E-mail: euderoch@hotmail.com	Telefone: (64)9625-0287
Cargo: psicóloga/responsável técnica	Tipo de vínculo: voluntaria

CPF: 625.488.671-53	Data de nascimento: 05/08/1973
Nome: Valéria Alves de Melo Araújo	
RG: 4071727	Órgão emissor/UF DGPC/GO
Escolaridade: Ensino superior	Área de formação: Serviço Social
E-mail: valeria.tjgo@gmail.com	Telefone: (64) 9217-4976
Cargo: Assistente social	Tipo de vínculo: voluntario

CPF: 314.832.751-91	Data de nascimento: 04/03/1964
Nome: ELSON RODRIGUES ZUQUETTI	
RG: 1756547	Órgão emissor/UF SSP/GO
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo	Área de formação:
E-mail: elsonzunquetti@hotmail.com	Telefone: 64 99184461
Cargo: Zelador	Tipo de vínculo: CLT

CPF: 712.606.171-49	Data de nascimento: 26/07/1980
Nome: Glenda Rocha de Sousa	
RG: 3753476	Órgão emissor/UF SSP/GO
Escolaridade: ensino médio	Área de formação:
E-mail:	Telefone (64) 9608-0114
Cargo: Cozinheira	Tipo de vínculo: prestação de serviços

CPF: 577.897.791-72	Data de nascimento: 06/01/1971
Nome: Mirian Delfino Almeida Costa	
RG: 2975225	Órgão emissor/UF SSP/GO
Escolaridade: Ensino Médio	Área de formação:
E-mail: miriandelfinorv@hotmail.com	Telefone: (64) 3622-2959
Cargo: merendeira	Tipo de vínculo: prestação de serviços

CPF: 359.880.881-04	Data de nascimento: 25/01/1966
Nome: Luciomar Martins de Souza	
RG: 1596323	Órgão emissor/UF SSP/GO
Escolaridade: Ensino Superior	Área de formação: contabilidade
E-mail: luciomarms@hotmail.com	Telefone: (64)9905-8577
Cargo: secretario	Tipo de vínculo: voluntario

8. ESTRUTURA FÍSICA

Descrever toda a estrutura física utilizada – espaço físico, tipo de construção, metragens.

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	01
Sanitários	16
Banheiros	16
Biblioteca	-
Brinquedoteca	-
Copa/Cozinha	01
Enfermaria	-
Espaço para guarda de pertences	04
Jardim	01
Parque	01
Lavanderia	01
Quadra esportiva	01
Quarto coletivo	07
Quarto individual	-
Enfermaria	-
Recepção	01
Refeitório	01
Salas de atendimento individual	01
Salas de atendimento grupal	-
Sala de repouso	
Oficinas: Quais	-
Salas exclusivas para administração, equipe técnica e coordenação	02
Outros: Especifique	

9. RECURSOS MATERIAIS

Descrever os móveis, equipamentos, eletroeletrônicos disponíveis com a referida quantidade e estado de conservação.

Item	Quantidade	Estado de Conservação
Acervo Bibliográfico		
Armário individualizado para guarda de pertences	36	bom
() Brinquedos, () materiais pedagógicos () culturais		
Computadores	02	bom
Data show	-	
() Vídeo cassete / (x) DVD / () Blu Ray (especificar qual)	01	bom
Equipamentos de som	01	bom
Máquina fotográfica	01	regular
Filmadora	-	
Fogão	03	regular
Geladeira	01	regular
Freezer	02	bom
Impressora	01	bom
Materiais esportivos	02	Regular
Micro ondas	-	
Móveis para administrativo	03	Regular
Lavadora de roupas	-	
Secadora de roupas	-	
Televisão	01	regular
Telefone	01	Bom
Veículo para transporte dos usuários	01	Bom
Veículo exclusivo para a Diretoria	03	bom
Outros: Especifique		

10. RECURSOS FINANCEIROS

Descrever as formas de recursos utilizados no financiamento da Entidade/Programa/Projeto, elencando os valores, origem, periodicidade.

Fonte: idealizadora Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Valor: R\$ 700,00

Fonte: convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde / Conselho Municipal da Assistência Social e CRRP de acordo com a execução do plano de trabalho da instituição.

Valor: R\$ 150.000.00

11. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Nosso atendimento abrange o âmbito municipal, regional, estadual, atingindo vários estados brasileiros de acordo com a demanda.

Rio Verde, 12 de março de 2016.



Eude Rocha de Souza
Responsável pela elaboração do Plano



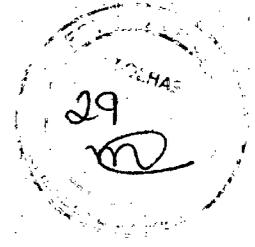
Wellington Carlos Almeida Rocha
Presidente



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016000932

Data Autuação: 06/04/2016

Projeto : 102 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LISSAUER VIEIRA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA,
(CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DE PAZ - C.R.R.P), COM
SEDE NA CH BR 060, KM 397, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE RIO
VERDE -GO.



2016000932



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



PROJETO DE LEI Nº 109 de 6 de abril de 2016

Declara utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DE PAZ (C.R.R.P)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 14.971.564/0001-86, com sede na CH BR 060, Km 397, Zona Rural, município de Rio Verde - GO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE COND. JUSTIÇA
INTERNO
2016.04.06 10:56
1º Secretário

Lissauer Vieira
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei justifica-se diante do fato de que a entidade a ser beneficiada preenche todos os requisitos que a Lei determina, e principalmente ante a relevância dos trabalhos prestados ao município de Rio Verde e região, desde a sua fundação.

Fundada por profissionais que sentiram a necessidade de oferecer aos dependentes químicos um tratamento confortável e eficiente a Clínica Terapêutica Recanto da Paz tem por objetivo o tratamento de dependência química com equipe de profissionais que priorizam o total apoio ao dependente no processo de recuperação de seus valores morais, comportamentais e espirituais, numa filosofia de tratamento que direciona o dependente químico ao reencontro social, familiar e cultural.

O Centro de Recuperação Recanto da Paz possui uma equipe de profissionais experientes no tratamento de dependentes químicos e que desenvolve em conjunto uma metodologia diferenciada e seguramente eficaz.

Possuem profissionais capacitados como psicólogos, terapeutas holísticos e terapeuta ocupacional, médicos, equipe de enfermagem e assistentes sociais formando um grupo de atendimento e reabilitação.

Acreditamos que existe vida após a dependência química e a experiência do C.R.R.C tem demonstrado que, se o dependente adere ao projeto terapêutico proposto e segue as orientações práticas oferecidas, ele recomeça uma vida em recuperação, para assim tornar-se um membro produtivo e participante da sociedade.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2016.